



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 45903/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado
DATA DE ENTRADA: 09/04/2025
ASSUNTO: Licitação - 00017/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde.

INTERESSADOS:
Olinaldo Martins da Silva
Wilson Lourenco de Brito

**FISIOLAR - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E
FISIOTERAPÊUTICOS**

RUA PROFESSOR JOSÉ GAMA PRADO, 408, PEDRO GONDIM, JOÃO PESSOA - PARAÍBA
TELEFONE: 83 3225-2856 83 8887-4087. E-MAIL: FISIOLAR1@HOTMAIL.COM
RAZÃO SOCIAL: LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO, CNPJ: 13.695.035.0001-34.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.183.268-7

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRADO
ENDEREÇO: RUA MANUEL SALES, 178. CENTRO, SOBRADO - PB
DATA: 21-03-2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant.	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
01	BARRIL TUBÃO COM SUPORTE NO CHÃO Medidas Suporte: 0,80 x 0,80. Resistência: +300kg	U	01	3.499,00	3.499,00
02	BLOCOS MULTIFUNCIONAIS 6 PEÇAS	KIT	01	1.780,00	1.780,00
03	ESCADA DE ESPUMA	U	01	1.290,00	1.290,00
04	KIT ROLO COM BASE	U	01	2.499,00	2.499,00
05	KIT PNEU + CAPA + SUPORTE	U	01	1.199,00	1.199,00
06	PAREDE DE ESCALADA RETA COLORIDA COM GARRA 2,0X1,5	U	01	4.299,00	4.299,00
07	PISCINA DE BOLAS COLORIDAS MEDIDAS: 1,20m comprimento x 1,20m largura x 50cm altura	U	01	4.999,00	4.999,00
08	RAMPA DE ESPUMA	U	01	1.290,00	1.290,00
09	KIT SIMPLES. Composição: 03 peças fabricadas em espuma de alta densidade, revestidas com courvin, material impermeável. Peças fixam-se através de velcro. Medidas: 1,80m x 60cm x 45cm.	U	01	2.999,00	2.999,00
10	ESCADA DE CHÃO	U	03	259,00	777,00
11	CONE COM OBSTACULO	KIT	01	299,00	299,00
12	CONE CHAPEU	KIT	02	139,00	260,00
13	TENS PORTATIL	U	02	1.300,00	2.600,00



14	STEP	U	04	250,00	1.000,00
15	CAMA ELASTICA INFANTIL	U	01	1.999,00	1.999,00
16	TAPETE EDUCACIONAL	U	02	490,00	980,00
17	KIT ARGOLA	U	02	200,00	400,00
18	TATAME DE ENCAIXE	U	30	180,00	5.400,00
19	MINI BIKE	U	03	499,00	1.497,00
20	COLCHAO PNEUMATICO	U	03	449,00	1.347,00
21	SPALDAR / BARRA DE LING	U	01	1.190,00	1.190,00
22	BOLA FEIJÃO	U	02	350,00	700,00
23	APARELHO DE LASER	U	01	2.999,00	2.999,00
24	PROBE / CANETA LASER 808NM	U	01	1.350,00	1.350,00
25	MINI JUMP	U	01	890,00	890,00
26	CANELEIRA DE 1 KG	PAR	05	100,00	500,00
27	BOLA 26 CM	U	10	90,00	900,00
28	DISCO DE EQUILIBRIO	U	03	229,00	687,00
29	ABAFADOR DE SOM	U	05	139,00	695,00
30	ULTRASOM	U	01	2.599,00	2.599,00
				TOTAL GERAL	52.923,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250325DV00017
DISPENSA N° 00017/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEDIANTE DISPENSA. INTELIGÊNCIA DO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. POSSIBILIDADE E LEGALIDADE.

I - RELATÓRIO

O Gestor do Município - encaminhou pedido de parecer jurídico acerca da possibilidade da contratação descrita na ementa, conforme especificação contida no termo de referência, mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O mesmo foi distribuído a este Assessor Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

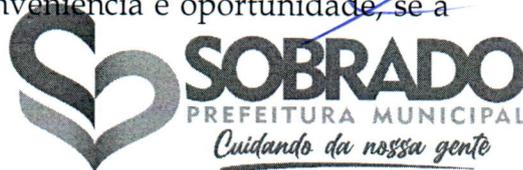
Inobstante, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade dispensa de licitação, para a contratação do objeto ora mencionado.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Trata-se, portanto, de contratação de empresa para aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde, conforme consignado no termo de referência, a ser contratada pela Administração mediante licitação, através da dispensa, visando atender as necessidades da Administração Municipal.

É oportuno ressaltar, que cabe ao gestor, avaliar as circunstâncias do caso concreto e decidir, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade, se a

Rua Manoel Sales, S/N – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000
Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: pmsobrado@uol.com.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

opção mais vantajosa é realizar a licitação ou a contratação direta, o que por sua vez, cabe a assessoria jurídica, apenas, analisar as circunstâncias legais do processo.

Ressalte-se que os procedimentos licitatórios são norteados pelos institutos da Administração Pública da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável da legalidade (inciso XXI do artigo 37 da CF/88 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Neste sentido, destacamos o posicionamento de Niebuhr (2021), o qual afirma que a licitação visa **“A dispensa de licitação pública pressupõe invariavelmente a possibilidade de realizá-la, mesmo que isso impusesse sacrifício ao interesse público. Ela é, em última análise, o mecanismo de que se vale o legislador para salvaguardar o interesse público, sopesando os valores que o circundam, evitando que a realização de licitação pública erga barreiras à sua plena consecução”**.

Sabe-se que tal procedimento, qual seja, a dispensa passa a ser disciplinado pelo artigo 72 da nova Lei n. 14.133/2021.

O art. 72, da Lei 14.133/2021, ressalta que o processo de inexigibilidade e de dispensa deve ser instruído com os documentos consignados nos incisos do mencionado dispositivo.

Cumprido os requisitos dos incisos, do art. 72, deve-se ater a publicação dos atos, onde estes, na forma do parágrafo único, deve ficar à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A Administração Pública se encontra vinculada e passa a ser expressamente obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem e serviço comum e os critérios de julgamento poderão ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Rua Manoel Sales, S/N – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000
Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: pmsobrado@uol.com.br





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

É importante ressaltar que, a dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública.

Nesse contexto, a Administração Pública está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021. O inciso I do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 reputa dispensável a licitação “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”. O inciso II do mesmo artigo prescreve a dispensa para “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Os valores indicados no dispositivo retro, foram atualizados em virtude da publicação do Decreto Federal nº 12.343/2024.

Ante ao exposto, desde que observados os ditames da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, convém registrar, que a dispensa é devida se o valor resultante da soma não ultrapassar os limites do inciso II do artigo 75, cujo valor foi reajustado através do Decreto Federal nº 12.343/2024.

III - CONCLUSÃO

Rua Manoel Sales, S/N – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000
Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: pmsobrado@uol.com.br





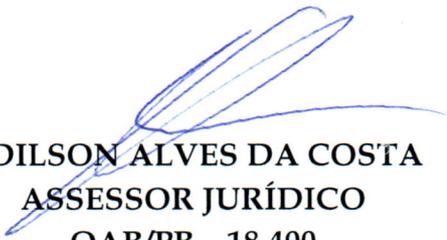
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

Dessa maneira, opina-se esta Assessoria Jurídica pela possibilidade da utilização da modalidade dispensa, para a aquisição dos serviços em exame, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, recomenda-se a inclusão, nos autos do processo, de documentação comprobatória de que as empresas contratadas preenchem todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela Lei nº 14.133/2021, conforme o parágrafo único do Art. 72. Ademais, o ato de autorização e o extrato do contrato celebrado devem ser publicados e disponibilizados no sítio oficial do Instituto, em respeito ao princípio da transparência e à publicidade dos atos administrativos.

À consideração superior.

Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2025.


ADILSON ALVES DA COSTA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB - 18.400



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretario de Saúde.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Sobrado - PB, 25 de Março de 2025.

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica 10 305 0013 2022 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde 10 302 0012 2105 Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatório 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

Sobrado - PB, 24 de Março de 2025.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	BARRIL TUBÃO COM SUPORTE NO CHÃO - medidas suporte: 0,80x0,80. Residência + 300kg	UND	1
ETP 2	BLOCOS MULTIFUNCIONAIS 6 PEÇAS	KIT	1
ETP 3	ESCADA DE ESPUMA	UND	1
ETP 4	KIT ROLO COM BASE	UND	1
ETP 5	KIT PNEU + CAPA + SUPORTE	UND	1
ETP 6	PAREDE DE ESCALADA RETA COLORIDA COM GARRA 2,0x1,5	UND	1
ETP 7	PISCINA DE BOLAS COLORIDAS MEDIDAS: 1,20m comprimento x 1,20 largura x 50cm altura	UND	1
ETP 8	RAMPA DE ESPUMA	UND	1
ETP 9	KIT SIMPLES. COMPOSIÇÃO: 03 PEÇAS FABRICADAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDAS COM COUVIN, MATERIAL IMPERMEÁVEL. PEÇAS FIXAM-SE ATRAVÉS DE VELCRO. MEDIDAS 1,80M X 60CM X 45CM	UND	1
ETP 10	ESCALA DE CHÃO	UND	3
ETP 11	CONE COM OBSTÁCULO	KIT	1
ETP 12	CONE CHAPEU	KIT	2
ETP 13	TENIS PORTÁTIL	UND	2
ETP 14	STEP	UND	4
ETP 15	CAMA ELÁSTICA INFANTIL	UND	1
ETP 16	TAPETE EDUCACIONAL	UND	2
ETP 17	KIT ARGOLA	UND	2
ETP 18	TATAME DE ENCAIXE	UND	30
ETP 19	MINI BIKE	UND	3
ETP 20	COLCHÃO PNEUMÁTICO	UND	3
ETP 21	SPALDAR/BARRA DE LING	UND	1
ETP 22	BOLA FEIJÃO	UND	2
ETP 23	APARELHO DE LASER	UND	1
ETP 24	PROBE/CANETA LASER 808NM	UND	1
ETP 25	MINI JUMP	UND	1
ETP 26	CANELEIRA DE 1 KG	PAR	5
ETP 27	BOLA 26CM	UND	10
ETP 28	DISCO DE EQUILÍBRIO	UND	3
ETP 29	ABAFADOR DE SOM	UND	5
ETP 30	ULTRASSOM	UND	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 52.941,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	BARRIL TUBÃO COM SUPORTE NO CHÃO - medidas su	...	UND	1	3.499,00	3.499,00
ETP 2	BLOCOS MULTIFUNCIONAIS 6 PEÇAS		KIT	1	1.780,00	1.780,00

ETP 3	ESCADA DE ESPUMA		UND	1	1.290,00	1.290,00
ETP 4	KIT ROLO COM BASE		UND	1	2.499,00	2.499,00
ETP 5	KIT PNEU + CAPA + SUPORTE		UND	1	1.199,00	1.199,00
ETP 6	PARECE DE ESCALADA RETA COLORIDA COM GARRA 2,	...	UND	1	4.299,00	4.299,00
ETP 7	PISCINA DE BOLAS COLORIDAS MEDIDAS: 1,20m com	...	UND	1	4.999,00	4.999,00
ETP 8	RAMPA DE ESPUMA		UND	1	1.290,00	1.290,00
ETP 9	KIT SIMPLES. COMPOSIÇÃO: 03 PEÇAS FABRICADASE	...	UND	1	2.999,00	2.999,00
ETP 10	ESCALA DE CHÃO		UND	3	259,00	777,00
ETP 11	CONE COM OBSTACULO		KIT	1	299,00	299,00
ETP 12	CONE CHAPEU		KIT	2	139,00	278,00
ETP 13	TENIS PORTATIL		UND	2	1.300,00	2.600,00
ETP 14	STEP		UND	4	250,00	1.000,00
ETP 15	CAMA ELASTICA INFANTIL		UND	1	1.999,00	1.999,00
ETP 16	TAPETE EDUCACIONAL		UND	2	490,00	980,00
ETP 17	KIT ARGOLA		UND	2	200,00	400,00
ETP 18	TATAME DE ENCAIXE		UND	30	180,00	5.400,00
ETP 19	MINI BIKE		UND	3	499,00	1.497,00
ETP 20	COLCHAO PNEUMATICO		UND	3	449,00	1.347,00
ETP 21	SPALDAR/BARRA DE LING		UND	1	1.190,00	1.190,00
ETP 22	BOLA FEIJÃO		UND	2	350,00	700,00
ETP 23	APARELHO DE LASER		UND	1	2.999,00	2.999,00
ETP 24	PROBE/CANETA LASER 808NM		UND	1	1.350,00	1.350,00
ETP 25	MINI JUMP		UND	1	890,00	890,00
ETP 26	CANELEIRA DE 1 KG		PAR	5	100,00	500,00
ETP 27	BOLA 26CM		UND	10	90,00	900,00
ETP 28	DISCO DE EQUILIBRIO		UND	3	229,00	687,00
ETP 29	ABAFADOR DE SOM		UND	5	139,00	695,00
ETP 30	ULTRASSOM		UND	1	2.599,00	2.599,00
Total						52.941,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto,

destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

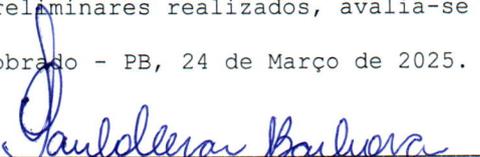
14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Sobrado - PB, 24 de Março de 2025.



PAULO CESAR DA SILVA BARBOSA

Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Sobrado - PB, 24 de Março de 2025.



OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIO DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde.
- 1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	BARRIL TUBÃO COM SUPORTE NO CHÃO - medidas suporte: 0,80x0,80. Residência + 300kg	UND	1
DFD 2	BLOCOS MULTIFUNCIONAIS 6 PEÇAS	KIT	1
DFD 3	ESCADA DE ESPUMA	UND	1
DFD 4	KIT ROLO COM BASE	UND	1
DFD 5	KIT PNEU + CAPA + SUPORTE	UND	1
DFD 6	PARECE DE ESCALADA RETA COLORIDA COM GARRA 2,0X1,5	UND	1
DFD 7	PISCINA DE BOLAS COLORIDAS MEDIDAS: 1,20m comprimento x 1,20 largura x 50cm altura	UND	1
DFD 8	RAMPA DE ESPUMA	UND	1
DFD 9	KIT SIMPLES. COMPOSIÇÃO: 03 PEÇAS FABRICADAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDAS COM COUVIN, MATERIAL IMPERMEAVEL. PEÇAS FIXAM-SE ATRAVÉS DE VELCRO. MEDIDAS 1,80M X 60CM X 45CM	UND	1
DFD 10	ESCALA DE CHÃO	UND	3
DFD 11	CONE COM OBSTACULO	KIT	1
DFD 12	CONE CHAPEU	KIT	2
DFD 13	TENIS PORTATIL	UND	2
DFD 14	STEP	UND	4
DFD 15	CAMA ELASTICA INFANTIL	UND	1
DFD 16	TAPETE EDUCACIONAL	UND	2
DFD 17	KIT ARGOLA	UND	2
DFD 18	TATAME DE ENCAIXE	UND	30
DFD 19	MINI BIKE	UND	3
DFD 20	COLCHAO PNEUMATICO	UND	3
DFD 21	SPALDAR/BARRA DE LING	UND	1
DFD 22	BOLA FEIJÃO	UND	2
DFD 23	APARELHO DE LASER	UND	1
DFD 24	PROBE/CANETA LASER 808NM	UND	1
DFD 25	MINI JUMP	UND	1
DFD 26	CANELEIRA DE 1 KG	PAR	5
DFD 27	BOLA 26CM	UND	10
DFD 28	DISCO DE EQUILIBRIO	UND	3
DFD 29	ABAFADOR DE SOM	UND	5
DFD 30	ULTRASSOM	UND	1

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 52.941,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Sobrado - PB, 24 de Março de 2025.



PAULO CESAR DA SILVA BARBOSA
SECRETARIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

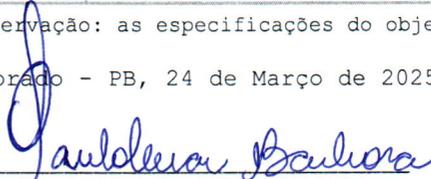
2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BARRIL TUBÃO COM SUPORTE NO CHÃO - medidas suporte: 0,80x0,80. Residen	...	UND	1
2	BLOCOS MULTIFUNCIONAIS 6 PEÇAS		KIT	1
3	ESCADA DE ESPUMA		UND	1
4	KIT ROLO COM BASE		UND	1
5	KIT PNEU + CAPA + SUPORTE		UND	1
6	PAREDE DE ESCALADA RETA COLORIDA COM GARRA 2,0X1,5		UND	1
7	PISCINA DE BOLAS COLORIDAS MEDIDAS: 1,20m comprimento x 1,20 largura x	...	UND	1
8	RAMPA DE ESPUMA		UND	1
9	KIT SIMPLES. COMPOSIÇÃO: 03 PEÇAS FABRICADASEM ESPUMA DE ALTA DENSIDAD	...	UND	1
10	ESCALA DE CHÃO		UND	3
11	CONE COM OBSTACULO		KIT	1
12	CONE CHAPEU		KIT	2
13	TENIS PORTATIL		UND	2
14	STEP		UND	4
15	CAMA ELASTICA INFANTIL		UND	1
16	TAPETE EDUCACIONAL		UND	2
17	KIT ARGOLA		UND	2
18	TATAME DE ENCAIXE		UND	30
19	MINI BIKE		UND	3
20	COLCHAO PNEUMATICO		UND	3
21	SPALDAR/BARRA DE LING		UND	1
22	BOLA FEIJÃO		UND	2
23	APARELHO DE LASER		UND	1
24	PROBE/CANETA LASER 808NM		UND	1
25	MINI JUMP		UND	1
26	CANELEIRA DE 1 KG		PAR	5
27	BOLA 26CM		UND	10
28	DISCO DE EQUILIBRIO		UND	3
29	ABAFADOR DE SOM		UND	5
30	ULTRASSOM		UND	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Sobrado - PB, 24 de Março de 2025.


PAULO CESAR DA SILVA BARBOSA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

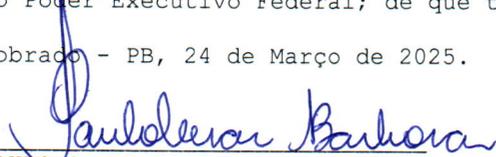
OBJETO: Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Sobrado - PB, 24 de Março de 2025.

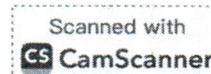

PAULO CESAR DA SILVA BARBOSA
Secretario

**FISIOLAR - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E
FISIOTERAPÊUTICOS**

RUA PROFESSOR JOSÉ GAMA PRADO, 408, PEDRO GONDIM, JOÃO PESSOA - PARAÍBA
TELEFONE: 83 3225-2856 83 8887-4087. E-MAIL: FISIOLAR1@HOTMAIL.COM
RAZÃO SOCIAL: LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO, CNPJ: 13.695.035.0001-34.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.183.268-7

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRADO
ENDEREÇO: RUA MANUEL SALES, 178. CENTRO, SOBRADO - PB
DATA: 21-03-2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant.	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
01	BARRIL TUBÃO COM SUPORTE NO CHÃO Medidas Suporte: 0,80 x 0,80. Resistência: +300kg	U	01	3.499,00	3.499,00
02	BLOCOS MULTIFUNCIONAIS 6 PEÇAS	KIT	01	1.780,00	1.780,00
03	ESCALADA DE ESPUMA	U	01	1.290,00	1.290,00
04	KIT ROLO COM BASE	U	01	2.499,00	2.499,00
05	KIT PNEU + CAPA + SUPORTE	U	01	1.199,00	1.199,00
06	PAREDE DE ESCALADA RETA COLORIDA COM GARRA 2,0X1,5	U	01	4.299,00	4.299,00
07	PISCINA DE BOLAS COLORIDAS MEDIDAS: 1,20m comprimento x 1,20m largura x 50cm altura	U	01	4.999,00	4.999,00
08	RAMPA DE ESPUMA	U	01	1.290,00	1.290,00
09	KIT SIMPLES. Composição: 03 peças fabricadas em espuma de alta densidade, revestidas com courvin, material impermeável. Peças fixam-se através de velcro. Medidas: 1,80m x 60cm x 45cm.	U	01	2.999,00	2.999,00
10	ESCALADA DE CHÃO	U	03	259,00	777,00
11	CONE COM OBSTACULO	KIT	01	299,00	299,00
12	CONE CHAPEU	KIT	02	139,00	260,00
13	TENS PORTATIL	U	02	1.300,00	2.600,00



14	STEP	U	04	250,00	1 000,00
15	CAMA ELASTICA INFANTIL	U	01	1.999,00	1.999,00
16	TAPETE EDUCACIONAL	U	02	490,00	980,00
17	KIT ARGOLA	U	02	200,00	400,00
18	TATAME DE ENCAIXE	U	30	180,00	5.400,00
19	MINI BIKE	U	03	499,00	1.497,00
20	COLCHAO PNEUMATICO	U	03	449,00	1.347,00
21	SPALDAR / BARRA DE LING	U	01	1.190,00	1.190,00
22	BOLA FEIJÃO	U	02	350,00	700,00
23	APARELHO DE LASER	U	01	2.999,00	2.999,00
24	PROBE / CANETA LASER 808NM	U	01	1.350,00	1.350,00
25	MINI JUMP	U	01	890,00	890,00
26	CANELEIRA DE 1 KG	PAR	05	100,00	500,00
27	BOLA 26 CM	U	10	90,00	900,00
28	DISCO DE EQUILIBRIO	U	03	229,00	687,00
29	ABAFADOR DE SOM	U	05	139,00	695,00
30	ULTRASOM	U	01	2.599,00	2.599,00
				TOTAL GERAL	52.923,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS.



CIRÚRGICA SANTA BÁRBARA
RUA IVETE DE OLIVEIRA CARDOSO,118. MANGABEIRA. JOÃO PESSOA-PB.
CNPJ: 10.529.810/0001-93. TELEFONE: 83 3238-8808.

ORÇAMENTO

Cliente: Fundo Municipal de Saúde de Sobrado.
 Endereço: Rua Manoel Sales,178. Centro. Sobrado-PB.

Item	Nome Produto	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Barril Tubão com suporte	u	01	3.590,00	3.590,00
02	Blocos multifuncionais	u	01	1.800,00	1.800,00
03	Escada de espuma	u	01	1.300,00	1.300,00
04	Kit rolo com base	u	01	2.600,00	2.600,00
05	Kit pneu com capa	u	01	1.250,00	1.250,00
06	Parede de escalada colorida	u	01	4.320,00	4.320,00
07	Piscina de bolas colorida. Com bolas	u	01	5.100,00	5.100,00
08	Rampa de espuma	u	01	1.300,00	1.300,00
09	Kit simples com 3 peças medindo 1.80x60cm	u	01	3.050,00	3.050,00
10	Escada de chão	u	03	290,00	870,00
11	Kit Cone com barreira	u	01	299,00	299,00
12	Kit Cone chapéu	u	02	150,00	300,00
13	Tens portátil	u	02	1.350,00	2.700,00
14	Step em eva	u	04	260,00	1.040,00
15	Cama elástica infantil	u	01	2.400,00	2.400,00
16	Tapete educacional	u	02	500,00	1.000,00
17	Kit argola	u	02	220,00	440,00
18	Tatame de encaixe	u	30	189,00	5.670,00
19	Mini bike	u	03	500,00	1.500,00
20	Colchão pneumático	u	03	499,00	1.497,00

21	Barra de ling	u	01	1.200,00	1.200,00
22	Bola feijão	u	02	360,00	720,00
23	Aparelho de Laser - Ibramed	u	01	3.100,00	3.100,00
24	Caneta laser 808nm	u	01	1.360,00	1.360,00
25	Mini jump	u	01	890,00	890,00
26	Caneleira 1 kg	par	05	110,00	550,00
27	Bola 26cm	u	10	95,00	950,00
28	Disco de equilibrio	u	03	230,00	690,00
29	Abafador de som	u	05	139,00	695,00
30	Ultrasom	u	01	2.700,00	2.700,00
			Total:	54.881,00	

Validade da proposta: 30 dias.

Responsável: Eliete Silva

João Pessoa, 18 de Março de 2025

Eliete S. Dantas
10.529.810/0001-93
 ELIETE SILVA DANTAS - ME
 R. IVETE DE OLIVEIRA CARDOSO
 Nº 118, MANGABEIRA I
 CEP: 58055-030 - JOÃO PESSOA-PB

HOSMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
AV. GENERAL ÓSORIO, 141. CENTRO. JOÃO PESSOA-PB.
CNPJ: 02.147.582/0001-69.

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRADO

ENDEREÇO: RUA MANOEL SALES, 178. CENTRO. CEP: 58342-000 SOBRADO -PARAIBA.

JOÃO PESSOA, 24 DE MARÇO DE 2025

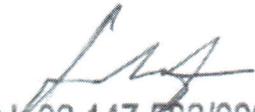
PROPOSTA DE FORNECIMENTO

ITEM	MERCADORIA	Qty.	PREÇO	TOTAL
01	BARRIL TUBÃO COM SUPORTE	01	3.549,00	3.549,00
02	BLOCOS MULTIFUNCIONAIS	01	1.799,00	1.799,00
03	ESCADA DE ESPUMA	01	1.299,00	1.299,00
04	KIT ROLO COM BASE GRANDE	01	2.550,00	2.550,00
05	KIT PNEU COM CAPA E SUPORTE	01	1.300,00	1.300,00
06	PAREDE DE ESCALADA COLORIDA COM GARRA	01	4.400,00	4.400,00
07	PISCINA DE BOLINHAS COLORIDAS	01	5.199,00	5.199,00
08	RAMPA DE ESPUMA	01	1.350,00	1.350,00
09	KIT SIMPLES DE MOBILIARIO DE ESPUMA COM 3 PEÇAS	01	3.150,00	3.150,00
10	ESCADA DE CHÃO	03	300,00	900,00
11	KIT CONE COM BARREIRA	01	390,00	390,00
12	KIT CONE CHAPEU	02	145,00	290,00
13	TENS PORTATIL	02	1.400,00	2.800,00
14	STUP TMEVA	04	255,00	1.020,00
15	CAMA ELASTICA INFANTIL	01	2.500,00	2.500,00
16	TAPETE EDUCACIONAL	02	499,00	998,00
17	KIT ARGOLA	02	219,00	438,00

18	TATAME DE ENCAIXE	30	185,00	5.550,00
19	MINI BIKE PORTATIL	03	540,00	1.620,00
20	COLCHÃO PNEUMÁTICO	03	489,00	1.467,00
21	BARRA DE LING EM MADEIRA	01	1.240,00	1.240,00
22	BOIA TIPO FLUÍDO	02	365,00	730,00
23	APARELHO DE LASER - LASER TERAPIA	01	3.150,00	3.150,00
24	CANETA PARA LASER	01	1.390,00	1.390,00
25	MINI JUMP	01	950,00	950,00
26	CANELEIRA 1KG - PAR	05	119,00	595,00
27	BOLA 26CM	10	93,00	930,00
28	DISCO DE EQUILIBRIO	03	250,00	750,00
29	ABAFADOR DE SOM	05	140,00	700,00
30	APARELHO DE ULTRASOM	01	2.900,00	2.900,00

TOTAL GERAL: 55.904,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS


 CNPJ: 02.147.582/0001-69
 HOSMED COMERCIO DE PRODUTOS
 HOSPITALARES EIRELI
 AV. GENERAL OSORIO, Nº 141
 CENTRO - CEP 58.010-780
 JOÃO PESSOA-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SECRETARIO DE SAÚDE**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DV00017/2025

Sobrado - PB, 31 de Março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO - R\$ 52.941,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

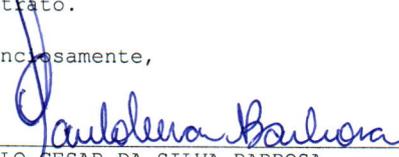
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


 PAULO CESAR DA SILVA BARBOSA
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de
Atenção Basica 10 305 0013 2022 Manutenção do Programa de Vigilância em Saude 10 302 0012
2105 Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula 3390.30 MATERIAL
DE CONSUMO

Sobrado - PB, 24 de Março de 2025.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BARRIL TUBÃO COM SUPORTE NO CHÃO - medidas suporte: 0,80x0,80. Residencia + 300kg	UND	1
2	BLOCOS MULTIFUNCIONAIS 6 PEÇAS	KIT	1
3	ESCADA DE ESPUMA	UND	1
4	KIT ROLO COM BASE	UND	1
5	KIT PNEU + CAPA + SUPORTE	UND	1
6	PARECE DE ESCALADA RETA COLORIDA COM GARRA 2,0X1,5	UND	1
7	PISCINA DE BOLAS COLORIDAS MEDIDAS: 1,20m comprimento x 1,20 largura x 50cm altura	UND	1
8	RAMPA DE ESPUMA	UND	1
9	KIT SIMPLES. COMPOSIÇÃO: 03 PEÇAS FABRICADAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDAS COM COUVIN, MATERIAL IMPERMEAVEL. PEÇAS FIXAM-SE ATRAVÉS DE VELCRO. MEDIDAS 1,80M X 60CM X 45CM	UND	1
10	ESCALA DE CHÃO	UND	3
11	CONE COM OBSTACULO	KIT	1
12	CONE CHAPEU	KIT	2
13	TENIS PORTATIL	UND	2
14	STEP	UND	4
15	CAMA ELASTICA INFANTIL	UND	1
16	TAPETE EDUCACIONAL	UND	2
17	KIT ARGOLA	UND	2
18	TATAME DE ENCAIXE	UND	30
19	MINI BIKE	UND	3
20	COLCHAO PNEUMATICO	UND	3
21	SPALDAR/BARRA DE LING	UND	1
22	BOLA FEIJÃO	UND	2
23	APARELHO DE LASER	UND	1
24	PROBE/CANETA LASER 808NM	UND	1
25	MINI JUMP	UND	1
26	CANELEIRA DE 1 KG	PAR	5
27	BOLA 26CM	UND	10
28	DISCO DE EQUILIBRIO	UND	3
29	ABAFADOR DE SOM	UND	5
30	ULTRASSOM	UND	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

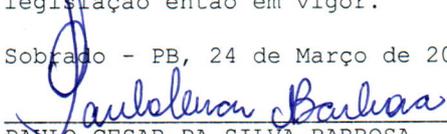
13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sobrado - PB, 24 de Março de 2025.


 PAULO CESAR DA SILVA BARBOSA
 Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Sobrado - PB, 24 de Março de 2025.



OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2025 às 15:50:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 45903/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00017/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 02/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 52.941,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 52.941,00

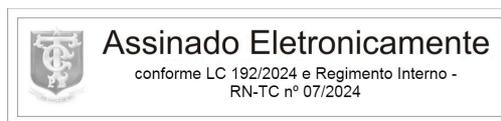
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ledson Leandro Lopes de Macedo

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.695.035/0001-34

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	be1701a13b295710c212fcb6897efcf0
Autorização da autoridade competente	Sim	26687dbd89072b1448965a2a7c8e8589
Estimativa da despesa	Sim	41e4a1dc5337cc3f962ea862092086c3
Estudo Técnico Preliminar	Sim	dc8599f5af4b8bb38b6761c899c94cdf
Formalização de demanda	Sim	6fa3d597d1f8564786a740bd1ba85f0c
Justificativa de preço	Sim	62766771f28a213cf98561c21f866f75
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	70eea0eccf69603e8dfb627dd12b4a0c
Previsão Orçamentária	Sim	41e4a1dc5337cc3f962ea862092086c3
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a1804d7c1ab2c334359c396f8cbb2186
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ledson Leandro Lopes de Macedo	Sim	d183257b778bbd43ebcc99170d18a210

João Pessoa, 09 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250325DV00017

CONTRATO Nº: 00053/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sitio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.284-30, Carteira de Identidade nº . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO - R PROFESSOR JOSE GAMA PRADO, 408 - PEDRO GONDIM - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 13.695.035/0001-34, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00017/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 52.941,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BARRIL TUBÃO COM SUPORTE NO CHÃO - medidas suporte: 0,80x0,80. Residencia + 300kg	UND	1	3.499,00	3.499,00
2	BLOCOS MULTIFUNCAIONAIS 6 PEÇAS	KIT	1	1.780,00	1.780,00
3	ESCALADA DE ESPUMA	UND	1	1.290,00	1.290,00
4	KIT ROLO COM BASE	UND	1	2.499,00	2.499,00
5	KIT PNEU + CAPA + SUPORTE	UND	1	1.199,00	1.199,00
6	PARECE DE ESCALADA RETA COLORIDA COM GARRA 2,0X1,5	UND	1	4.299,00	4.299,00
7	PISCINA DE BOLAS COLORIDAS MEDIDAS: 1,20m comprimento x 1,20 largura x 50cm altura	UND	1	4.999,00	4.999,00
8	RAMPA DE ESPUMA	UND	1	1.290,00	1.290,00
9	KIT SIMPLES. COMPOSIÇÃO: 03 PEÇAS FABRICADASEM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDAS COM COUVIN, MATERIAL IMPERMEAVEL. PEÇAS FIXAM-SE ATRAVÉS DE VELCRO. MEDIDAS 1,80M X 60CM X 45CM	UND	1	2.999,00	2.999,00
10	ESCALA DE CHÃO	UND	3	259,00	777,00
11	CONE COM OBSTACULO	KIT	1	299,00	299,00
12	CONE CHAPEU	KIT	2	139,00	278,00
13	TENIS PORTATIL	UND	2	1.300,00	2.600,00
14	STEP	UND	4	250,00	1.000,00
15	CAMA ELASTICA INFANTIL	UND	1	1.999,00	1.999,00
16	TAPETE EDUCACIONAL	UND	2	490,00	980,00
17	KIT ARGOLA	UND	2	200,00	400,00
18	TATAME DE ENCAIXE	UND	30	180,00	5.400,00
19	MINI BIKE	UND	3	499,00	1.497,00
20	COLCHAO PNEUMATICO	UND	3	449,00	1.347,00
21	SPALDAR/BARRA DE LING	UND	1	1.190,00	1.190,00
22	BOLA FEIJÃO	UND	2	350,00	700,00

23	APARELHO DE LASER	UND	1	2.999,00	2.999,00
24	PROBE/CANETA LASER 808NM	UND	1	1.350,00	1.350,00
25	MINI JUMP	UND	1	890,00	890,00
26	CANELEIRA DE 1 KG	PAR	5	100,00	500,00
27	BOLA 26CM	UND	10	90,00	900,00
28	DISCO DE EQUILIBRIO	UND	3	229,00	687,00
29	ABAFADOR DE SOM	UND	5	139,00	695,00
30	ULTRASSOM	UND	1	2.599,00	2.599,00
				Total:	52.941,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica 10 305 0013 2022 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde 10 302 0012 2105 Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatório 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

A

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

X

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

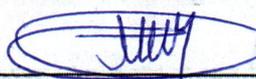
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 02 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


 OLINALDO MARTINS DA SILVA
 Prefeito
 024.499.284-30

PELO CONTRATADO


 LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO

Scanned with

CS CamScanner

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 03 DE ABRIL DE 2025.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO - R\$ 52.941,00.

Sobrado - PB, 02 de Abril de 2025
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica 10 305 0013 2022 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde 10 302 0012 2105 Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatório 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00053/2025 - 02.04.25 - LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO - R\$ 52.941,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Basica 10 305 0013 2022 Manutenção do Programa de Vigilância em Saude 10 302 0012 2105 Manutenção do Programa de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambula 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

Sobrado - PB, 24 de Março de 2025.



ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.695.035/0001-34
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/05/2011

NOME EMPRESARIAL

LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R PROFESSOR JOSE GAMA PRADO

NÚMERO COMPLEMENTO
408 *****

CEP BAIRRO/DISTRITO
58.031-060 PEDRO GONDIM

MUNICÍPIO UF
JOAO PESSOA PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ledsonleandro@hotmail.com

TELEFONE
(83) 8887-4087

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 09:34:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO**
CNPJ: **13.695.035/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:39:40 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **FBE2.7C50.523D.E764**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: DCD5.546F.F2A8.127A

Emitida no dia 01/04/2025 às 15:40:55

Nome Empresarial:

LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO

Endereço:

PROFESSOR JOSE GAMA PRADO

Número:

408

Complemento:

Bairro:

PEDRO GONDIM

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58031-060

Inscr. Estadual:

16.183.268-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

13.695.035/0001-34

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 01/04/2025
Hora: 15:43

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/053340

Nº de Controle de Autenticação

622.325.443.390

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 13695035000134		Nome do Contribuinte LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO			
Endereço RUA PROF JOSE GAMA PRADO		Número 408	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro PEDRO GONDIM	CEP 58031060	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 113144-3

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 01/04/2025 15:43:48

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.695.035/0001-34
Razão Social: LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO
Endereço: R PROFESSOR JOSE GAMA PRADO / PEDRO GONDIM / JOAO PESSOA / PB / 58031-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032618424977180745

Informação obtida em 01/04/2025 15:44:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.695.035/0001-34
Certidão n°: 18558590/2025
Expedição: 01/04/2025, às 15:47:08
Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.695.035/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **3.445.518 - 2ª VIA** DATA DE EXPEDIÇÃO **11/11/2015**

NOME
LEDSON LEANDRO LOPES DE MACÊDO

FILIAÇÃO
**LEONALDO COSTA DE MACÊDO
NATERCIA LOPES DE LUNA**

NATURALIDADE **JOÃO PESSOA-PB** DATA DE NASCIMENTO **21/11/1979**

DOC ORIGEM
CERT. CAS. Nº47364 - LIV.B/135 - FLS.148 - CARTORIO 1ºJOÃO PESSOA-PB

CPF **035.999.634-52**
João Pessoa - PB

Marcus A. B. Lacet Jr.
ASSINATURA DO DIRETOR
Marcus A. B. Lacet Jr.

10/08/2015 @ E 29/08/83
Ident. Civil e Criminal

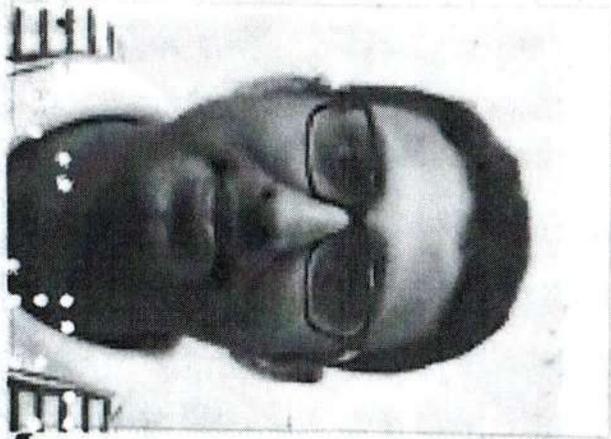
Scanned with
CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-004

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Scanned with
 CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

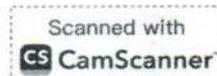
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO			
Número do Alvará 2011/002294	Via 1ª	Número do Processo 2011/083595	Validade Indeterminada
Concedido a: LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO			
CNPJ/CPF 13.695.035/0001-34	Inscrição Municipal 113144-3	Data da Inscrição	
Logradouro RUA PROF JOSE GAMA PRADO			
Número(s) 408	Bloco(s)	Sala(s)	
Complemento			
Bairro PEDRO GONDIM		CEP 58.031-060	

Atividade Econômica Principal	
Código 4773300	Descrição COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	
Código	Descrição

AUTORIZAÇÃO	
Data 28/07/2011 12:48:09	Responsável José Soares de Oliveira Diretor de Controle Urbano

IMPORTANTE:

Este alvará deve ser colocado em local de destaque, em conformidade com o disposto no artigo 218 da Lei Complementar nº 7, de 17 de agosto de 1995 (Código de Posturas).
A autorização apenas permanecerá enquanto o licenciado satisfizer as exigências legais.
A autenticidade deste alvará pode ser verificada através do site joaopessoa.pb.gov.br





Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Regionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preenchido somente em caso de filial)	
25800158220		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sempre, sem abreviação)			
LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO		REGIME DE BENS (casal)	
Masculino		Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
LEONARDO LOPES DE MACEDO		NATERCIA LOPES DE LUNA	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (carteira)	CPF (pessoa)
21/11/1979		3445518	035.999.834-52
DECLARADO POR (Estado de nacionalidade - somente no caso de estrangeiro)		XXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)		NÚMERO	
RUA PROFESSOR JOSE GAMA PRADO		408	
COMPLEMENTO		CIDADE	CEP
XXX		PEDRO GONDIM	58031-060
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
João Pessoa		PB	BRASIL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresa e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
02(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		XXXX	
NOME EMPRESARIAL			
LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)		NÚMERO	
RUA PROFESSOR JOSE GAMA PRADO		408	
COMPLEMENTO		CIDADE	CEP
XXX		PEDRO GONDIM	58031-060
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
João Pessoa		PB	BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
30.000,00		trinta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		Descrição do Objeto	
4773300		COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTÓPÉDICOS.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NESTA ANTES
24/05/2011		13.695.035/0001-34	
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
06/01/2017			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB117000607318	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

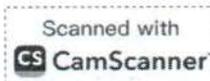
* Este documento foi gerado no portal RedeSim PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2017 15:05 SOB N° 20170007669.
PROTOCOLO: 170007669 DE 09/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700097594. NIRE: 25800158220.
LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO - ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 10/01/2017
www.rdsesim.pb.gov.br





Secretaria de Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800158220		NIRE DA FILIAL (preenchido somente se não for matriz e filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) LEONARDO LOPES DE MACEDO		(mãe) NATERCIA LOPES DE LUNA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/11/1979	IDENTIDADE (número) 3445518	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 035.999.634-52			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PROFESSOR JOSE GAMA PRADO			NÚMERO 408
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO PEDRO GONDIM	CEP 58031-060	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 004964 - João Pessoa
MUNICIPIO João Pessoa			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PROFESSOR JOSE GAMA PRADO			NÚMERO 408
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO PEDRO GONDIM	CEP 58031-060	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 004964 - João Pessoa
MUNICIPIO João Pessoa		UF PB	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ledsonleandro@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4773300 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.695.035/0001-34	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 06/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i> LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB1170000607318	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2017 15:05 SOB N° 20170007669.
 PROTOCOLO: 170007669 DE 09/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700097594. NIRE: 25800158220.
 LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 10/01/2017
 www.redesim.pb.gov.br

Scanned with



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-004



[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Scanned with
CamScanner

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.445.518 - 2ª VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

11/11/2015

NOME

LEDSON LEANDRO LOPES DE MACÊDO

FILIAÇÃO

LEONALDO COSTA DE MACÊDO
NATERCIA LOPES DE LUNA

NATURALIDADE

JOÃO PESSOA-PB

DATA DE NASCIMENTO

21/11/1979

DOC ORIGEM

CERT. CAS. Nº47364 - LIV.B/135 - FLS.148 - CARTORIO 1ºJOÃO
PESSOA-PB
CPF

035.999.634-52

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR
Marcus A. B. Lacet Jr.

Liberado Núcleo DE 29/08/83

Ident. Civil e Criminal



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA LEDSON LEANDRO LOPES DE MACEDO, INSCRITA NO CNPJ: 13.695.035/0001-34, ESTABELECIDA NA RUA PROFESSOR JOSE GAMA PRADO, 408, BAIRRO PEDRO GONDIM, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, ESTADO PARAIBA, PRESTOU SERVIÇO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOÃO PESSOA, CNPJ: 08.806.754/0001-45, ESTABELECIDA NA RUA JULIA FREIRA, S/N, BAIRRO DA TORRE, CIDADE DE JOÃO PESSOA. ESTADO PARAIBA. DETEM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA VENDA DE MATERAIL DE FISIOTERAPIA E ORTOPEDICO.

INFORMAMOS QUE A EMPRESA PRESTOU SERVIÇOS/ENTREGOU PRODUTOS DE FISIOTERAPIA COMO APARELHOS E ACESSORIOS DE FISIOTERAPIA E OUTROS, APRESENTANDO BOM DESEMPENHO OPERACIONAL. TENDO A EMPRESA CUMPRIDO FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES ATÉ A PRESENTE DATA.

JOÃO PESSOA, 18 DE MARÇO DE 2025.

RAFAEL MEDEIROS DA SILVA

Técnico da Gerencia especializada

Matrícula: 67.516-8



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2025 às 15:52:30 foi protocolizado o documento sob o N° 45905/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000000532025

Data da Publicação: 03/04/2025

Data da Assinatura: 02/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 52.941,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de artigos médicos e ortopédicos, destinados a manutenção da secretaria municipal de saúde.

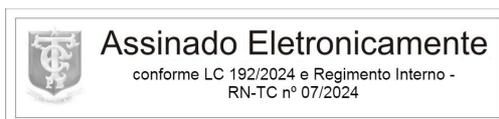
Contratado (Nome): Ledson Leandro Lopes de Macedo

Contratado (CNPJ): 13.695.035/0001-34

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7b99f7f48172e66d50874aa653a425cd
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	a2a5e002d3ef76e6869fbe4549ca40e8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	41e4a1dc5337cc3f962ea862092086c3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a5f8697edb567c932b8400747708b12b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 09 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 45903/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2025

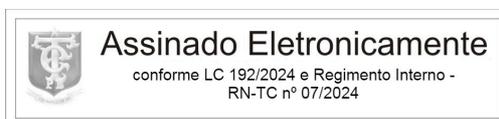
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2025 às 15:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 45905/25 ao Documento 45903/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 45903/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	33 - 36	a5f8697edb567c932b8400747708b12b
Comprovante de publicidade	37	7b99f7f48172e66d50874aa653a425cd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	38	41e4a1dc5337cc3f962ea862092086c3
Comprovantes de regularidade da contratada	39 - 53	a2a5e002d3ef76e6869fbe4549ca40e8
RECIBO PROTOCOLO	54	a6e47caa0ae6dc76565c7b64962a6689

João Pessoa, 09 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB